



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

TERMO ADITIVO

Processo nº 25048.002993/2024-14

Unidade Gestora: [257036]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A **União**, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Sanitário do Mato Grosso do Sul**, com sede na **Rua Alexandre Fleming, 2.007, Vila Bandeirantes**, na cidade de **Campo Grande/MS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.544/0047-68**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, **LINDOMAR FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº **1.739, de 04 de outubro de 2023, publicada no DOU n.º 196, de 16 de outubro de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº **1306137**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.092.115/0001-41**, sediado(a) na **Rua Colibri, 91, Vila Miguel Couto em Campo Grande/MS** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sidcley Brasil da Silva, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25048.002993/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.900001/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/04/2026 até 14/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 180**

(cento e oitenta) dias, em virtude da necessidade de realização de adequações técnicas decorrentes de condições supervenientes e imprevisíveis constatadas no decorrer da execução dos serviços, nos termos do **art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global do contrato permanece em **R\$ 2.619.664,72 (dois milhões, seiscientos e dezenove mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme descrito na Cláusula correspondente do Contrato original.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 257036/00001
- II - Fonte Recurso: 1001000000
- III - Programa de Trabalho: 234751
- IV - Elemento de despesa: 449051
- V - Plano interno:
- VI - Nota de Empenho: 2025NE00099

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a 5% do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

~~5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE~~

~~5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025~~

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **SIDCLEY BRASIL DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/04/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054669940** e o código CRC **466DAAB7**.

Referência: Processo nº 25048.002993/2024-14

SEI nº 0054669940

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br